

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 14.156 DE 25 DE Março DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 2.910.181,00, em favor do órgão que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 5.962, de 07 de janeiro de 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Ministério Público, no valor de R\$ 2.910.181,00 (dois milhões, novecentos e dez mil, cento e oitenta e um reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da fonte: 00 Recursos Ordinários.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008-2011, Lei nº. 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 25 de março de 2010

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 14.156 de 25 /03/2010, publicado no D.O.E. nº , de / /2010.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	VALOR
25101.04122042.110	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	3.1.90.92	00	2.910.181,00
TOTAL					2.910.181,00

OF. 468



DECRETO Nº 14.157 , DE 25 DE março DE 2010

Homologa decreto de situação de emergência nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, pelo art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2009/2010 com chuvas fracas e mal distribuídas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que as chuvas registradas bem abaixo da média histórica para o período vem provocando o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais de superfície e de subsuperfície, resultando nos danos e prejuízos documentados nos formulários de Avaliação de Danos, anexos aos Decretos Municipais;

CONSIDERANDO que a seca é uma estiagem prolongada, caracterizada por provocar uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, causando elevados prejuízos à agricultura e a pecuária;

CONSIDERANDO que o baixo nível d'água existente em alguns reservatórios dos municípios está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de assistências às populações castigadas pela seca, principalmente no que se refere à distribuição emergencial de água potável e alimentos;

CONSIDERANDO o parecer Técnico elaborado pela Secretaria Estadual de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento à população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 428/2010, de 16 de março de 2010, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelos prazos de vigência especificados nos decretos municipais, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

N.º DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO		
		N.º	Data	Vigência (dias)
01	JÚLIO BORGES	199	05.02.10	90
02	FRANCISCO MACÊDO	02	16.03.10	90
03	PAQUETÁ	05	09.03.10	90
04	PICOS	011	08.03.10	90
05	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	007	09.03.10	90

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de março de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Fernando Monteiro
SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL



DECRETO Nº 14.158 , DE 25 DE março DE 2010

Homologa decreto de situação de emergência nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, pelo art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade das precipitações pluviométricas do atual período chuvoso 2009/2010 no Estado do Piauí, com chuvas de pequena intensidade e mal distribuídas;

CONSIDERANDO que as poucas e irregulares chuvas registradas nos municípios piauienses, prejudicaram o nascimento e o desenvolvimento vegetativo das culturas agrícolas, afetando diretamente na produção final;

CONSIDERANDO que o calendário de plantio da maioria dos municípios piauienses encerrou-se no final do mês de fevereiro e mesmo que as chuvas venham a se normalizar a partir desta data, o tempo de chuva restante não será suficiente para um replantio e todas as etapas necessárias para um bom desenvolvimento e recuperação das perdas agrícolas;

CONSIDERANDO a queda dos índices pluviométricos no nosso estado, para níveis sensivelmente inferiores aos da normalidade climatológica, comprometendo as reservas hidrológicas dos municípios e causando prejuízos à agricultura e a pecuária;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e incremento das ações assistências às populações castigadas pela estiagem;



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº SESAPI-096/2008-RG, instaurado pela Portaria SESAPI/GAB nº 636, de 14 de outubro de 2008, do Secretário Estadual da Saúde,

CONSIDERANDO as avaliações de Danos realizadas pelos municípios;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado por Técnico desta Secretaria Estadual de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida.

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 445/2010, de 22 de março de 2010, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelos prazos de vigência especificados nos decretos municipais, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO		
		Nº	DATA	VIGÊNCIA
01	ALEGRETE DO PIAUÍ	007	01.03.10	90
02	ALTO LONGÁ	003	02.03.10	90
03	ARRAIAL	008	15.03.10	90
04	BOCAINA	014	12.03.10	90
05	BREJO DO PIAUÍ	002	17.03.10	90
06	CABECEIRAS DO PIAUÍ	383	04.03.10	90
07	CAMPINAS DO PIAUÍ	003	05.03.10	90
08	COCAL DE TELHA	04	17.03.10	90
09	DOM INOCÊNCIO	003	03.03.10	90
10	ELESBÃO VELOSO	005	08.03.10	90
11	FLORESTA DO PIAUÍ	034	09.03.10	90
12	IPIRANGA DO PIAUÍ	07	10.03.10	90
13	LAGOA DO SÍTIO	007	15.03.10	90
14	MASSAPÊ DO PIAUÍ	031	02.03.10	90
15	NAZARÉ DO PIAUÍ	04	05.03.10	90
16	OEIRAS	11	11.03.10	90
17	PATOS DO PIAUÍ	001	08.03.10	90
18	PEDRO LAURENTINO	04	10.03.10	90
19	SÃO JOÃO DA VARJOTA	04	26.02.10	90
20	SÃO JOSÉ DO DIVINO	022	10.03.10	90
21	SIMÕES	005	11.03.10	90
22	VILA NOVA DO PIAUÍ	002	03.03.10	90
23	WALL FERRAZ	004	08.03.10	90

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de março de

2010.

GOVERNADOR DO ESTADO

 SECRETÁRIO DE GOVERNO
 Fernando Menezes
 SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL

OF. 471

R E S O L V E demitir a servidora **CARLA SOARES FORTES**, do cargo efetivo de Médica, Matrícula funcional nº 087.267-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com fundamento no art. 153, II da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), por infringir o art. 159, da referida Lei Complementar.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de março de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO

 SECRETÁRIO DE GOVERNO

 SECRETÁRIO DA SAÚDE

 SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Piauí
 Gabinete do Governador
 Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar Nº SESAPI- 096/2008-RG
 Portaria SESAPI/GAB Nº 636
 Denunciante: Administração Pública – Teresina-PI
 Denunciada: CARLA SOARES FORTES, Médica, Matrícula funcional nº 087.267-9

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria SESAPI/GAB Nº 096, de 14 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial nº 201 de 20 de outubro de 2008, do Secretário Estadual da Saúde, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **CARLA SOARES FORTES, Médica, Matrícula funcional nº 087.267-9, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Piauí**, consistente em ausência ao serviço público, sem motivo justificado, por mais de trinta dias consecutivos, tendo sido constatada a partir do mês de janeiro do ano de 2008, caracterizando infração disciplinar de abandono de cargo, previsto no art. 159, da Lei Complementar nº 13/94.

Regularmente instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- juntada aos autos dos documentos de fls. 08/26 para comprovação do abandono de cargo;
- indiciamento da denunciada expõe de forma individualizada os fatos, indicando a autoria e materialidade das acusações, bem como os dispositivos legais infringidos e o prazo para defesa escrita (fls. 29/30);
- mandado de citação para apresentar defesa escrita (fls. 31);
- certidão do Secretário da Comissão constando que dirigiu-se ao endereço indicado no mandado de citação e foi informado pelo porteiro de que a mesma havia se mudado para a cidade de São Paulo, há mais de seis anos, e, que não saberia informar seu endereço (fls. 31 v);
- despacho do Presidente da Comissão Processante determinando a citação por edital da servidora imputada (fls. 32);
- edital de citação (fls. 33);
- ofício PFCOA nº 196 do Presidente da Comissão Processante, dirigido ao Secretário Estadual de Saúde solicitando a publicação do edital em jornal de grande circulação, bem como no Diário Oficial do Estado (fls. 34);
- ata da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deliberando pela solicitação de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão por mais 15 (quinze) dias (fls.35);
- ofício PFCOA nº 216/2008 do Presidente da Comissão Processante dirigido ao Secretário Estadual de Saúde solicitando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão (fls.36);
- Diário Oficial e jornais de grande circulação com publicação do edital de citação da servidora imputada (fls.37/39);
- portaria SESAPI/GAB Nº 718, de 10 de dezembro de 2008, prorrogando por mais 15 (quinze) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão (fls.41);
- certidão datada de 05 de janeiro de 2009, constando que a servidora indiciada, embora devidamente citada por edital, não apresentou defesa escrita nos autos (fls.42);
- ata de reunião da comissão processante na qual foi deliberado pela lavratura de termo de revelia e nomeação de defensor dativo para a servidora indiciada (fls. 43);
- termo de revelia da servidora indiciada (fls. 44);
- portaria PFCOA- 001/2009, de 24 de março 2009, do Presidente da Comissão Processante nomeando a servidora ANA MARIA CLEMENTINO SOARES SANTOS, servidora

da Procuradoria Geral do Estado, Assessora Técnica, como defensora dativa nos autos do presente processo (fls. 45);

- q) termo de vista e entrega dos autos à defensora dativa (fls. 46);
- r) termo de devolução dos autos (fls. 47);
- s) defesa escrita apresentada por defensora dativa (fls. 48/49).

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls. 51/57), analisando as provas produzidas e o aduzido na defesa escrita, concluiu que: "(...) a servidora **CARLA SOARES FORTES, Médica, Matrícula funcional nº 087.267-9**, da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, ausentou-se intencionalmente do serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do mês de janeiro de 2008, não retornando a suas atividades desde então, conforme documentos demonstrados nos autos, tendo se configurado o **ABANDONO DE CARGO** previsto no art. 159 do Estatuto Estadual, ausentes as circunstâncias agravantes e atenuantes, estando ela sujeita a aplicação da pena de **DEMISSÃO**, prevista no art. 153, inciso II, do mesmo diploma estatutário estadual

É o Relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado à denunciada o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A materialidade e autoria da infração cometida restou sobejamente caracterizada nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório.

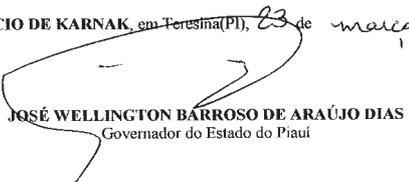
ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls. 51/57), que a integra, hei por bem considerar culpada a indiciada **CARLA SOARES FORTES, Médica, Matrícula funcional nº 087.267-9**, da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, por ter ficado demonstrada sua ausência intencional ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do mês de janeiro de 2008, configurando a infração de abandono de cargo, capitulada no art. 159 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, ausentes as circunstâncias agravantes e atenuantes, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 153, inciso II, da sobredita Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria Estadual da Saúde, para os devidos fins, inclusive cientificar a denunciada desta decisão, e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de março de 2010.


JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

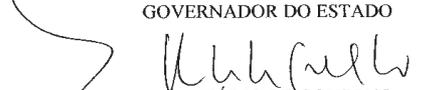


O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **SESAPI-001/2009-RG**, instaurado pela Portaria SESAPI/GAB nº 137, de 16 de fevereiro de 2009, do Secretário Estadual da Saúde,

R E S O L V E demitir o servidor **GIANNI DAFONSO BARBOSA MATOS**, do cargo efetivo de Motorista, Matrícula funcional nº 209.060-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com fundamento no art. 153, II da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cívicos do Estado do Piauí), por infringir o art. 159, da referida Lei Complementar.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de março de 2010.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA SAÚDE

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar nº SESAPI- 001/2009-RG
Portaria SESAPI/GAB nº 137

Denunciante: Administração Pública – Teresina-PI

Denunciado: **GIANNI DAFONSO BARBOSA MATOS, Motorista, Matrícula funcional nº 209.060-X**

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria SESAPI/GAB nº 137, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 34 de 19 de fevereiro de 2009, do Secretário Estadual da Saúde, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **GIANNI DAFONSO BARBOSA MATOS, Motorista, Matrícula funcional nº 209.060-X**, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Piauí, consistente em ausência ao serviço público, sem motivo justificado, por mais de trinta dias consecutivos, tendo sido constatada a partir do mês de julho do ano de 2008, encontrando-se ausente desde então, caracterizando infração disciplinar de abandono de cargo, previsto no art. 159, da Lei Complementar nº 13/94.

Regularmente instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- a) juntada aos autos dos documentos de fls. 08/30 e 55/61 para comprovação do abandono de cargo;
- b) indiciamento do denunciado exposto de forma individualizada os fatos, indicando a autoria e materialidade das acusações, bem como os dispositivos legais infringidos e o prazo para defesa escrita (fls. 31/32);
- c) ofício PFCOA nº 015/2009 do Presidente da Comissão Processante, dirigido à Gerente do Setor de Pessoal do Hospital Regional de Piriá, encaminhando mandado de citação do servidor indiciado (fls. 33 e 33v)
- d) mandado de citação para apresentar defesa escrita (fls. 34);
- e) certidão do Secretário da comissão, datada de 23 de março de 2009, constando que o servidor indiciado, devidamente citado do mandado, até aquela data não havia apresentado defesa escrita nos autos (fls.35);
- f) ata da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deliberando pela solicitação de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão por mais 15 (quinze) dias (fls. 36);
- g) ofício PFCOA nº 026/2009 do Presidente da Comissão Processante dirigido ao Secretário Estadual de Saúde solicitando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão (fls. 37);
- h) ata de reunião da comissão processante na qual foi deliberado pela lavratura de termo de revelia e nomeação de defensor dativo para o servidor indiciado (fls. 38);
- i) termo de revelia do servidor indiciado (fls. 39);
- j) portaria PFCOA-008/2009, de 24 de março 2009, do Presidente da Comissão Processante nomeando a servidora **ANA MARIA CLEMENTINO SOARES SANTOS**, servidora da Procuradoria Geral do Estado, Assessora Técnica, como defensora dativa nos autos do presente processo (fls. 40);
- l) termo de vista e entrega dos autos à defensora dativa (fls. 41);
- m) termo de devolução dos autos (fls. 42);
- n) defesa escrita apresentada por defensora dativa (fls. 43/44).

o) Portaria SESAPI/GAB nº 301, de 23 de abril de 2009, prorrogando os efeitos das Portarias SESAPI/GAB nº 137 e 138 de 16 de fevereiro de 2009, por mais 15 (quinze) dias a contar de 24 de março de 2009 (fls. 46).

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls. 47/52), analisando as provas produzidas e o aduzido na defesa escrita, concluiu que: "(...) o servidor **GIANNI DAFONSO BARBOSA MATOS, Motorista, Matrícula funcional nº 209.060-X**, da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, ausentou-se intencionalmente do serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do mês de julho de 2008, não retornando a suas atividades desde então, conforme documentos demonstrados nos autos, tendo se configurado o **ABANDONO DE CARGO** previsto no art. 159 do Estatuto Estadual, ausentes as circunstâncias agravantes e atenuantes, estando ele sujeito a aplicação da pena de **DEMISSÃO**, prevista no art. 153, inciso II, do mesmo diploma estatutário estadual.

É o Relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A materialidade e autoria da infração cometida restou sobejamente caracterizada nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório.

ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls. 47/52) que a integra, hei por bem considerar culpado o indiciado **GIANNI DAFONSO BARBOSA MATOS, Motorista, Matrícula funcional nº 209.060-X**, da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, por ter ficado demonstrada sua ausência intencional ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do mês de julho de 2008, configurando a infração de abandono de cargo, capitulada no art. 159 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, ausentes as circunstâncias agravantes e atenuantes, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 153, inciso II, da sobredita Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria Estadual da Saúde, para os devidos fins, inclusive cientificar o denunciado desta decisão, e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de março de 2010.


JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

OF. 472



ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DECRETOS DE 25 DE MARÇO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

PAULO JORGE DE CARVALHO GONCALVES FERRAZ, do Cargo em Comissão, de Coordenador das Unidades do SINE/PI, símbolo DAS-2, do Posto do SINE de Parnaíba, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 25 de Março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador das Unidades do SINE/PI, símbolo DAS-2, do Posto do SINE de Parnaíba, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 25 de Março de 2010.

SECRETARIA DE SAÚDE DECRETOS DE 23 DE MARÇO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.003841/10-41, de 01 de março de 2010, da Secretaria da Saúde,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PRISCILA LIMA SILVA**, Matrícula nº 208925-4, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão A, lotada no Hospital Regional de Campo Maior – Campo Maior - PI, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.003186/10-53, de 01 de março de

2010, da Secretaria da Saúde,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉLIA DARC DE SOUSA LIMA**, Matrícula nº 144387-9, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Clínica Nefrológica do HGV, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.003656/10-03, de 01 de março de 2010, da Secretaria da Saúde,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DO ESPÍRITO SANTO BORGES DE MORAIS**, Matrícula nº 180789-7, do cargo efetivo de Enfermeira, Classe I, Padrão A, lotada no Hospital Getúlio Vargas - HGV, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.003831/10-42, de 01 de março de 2010, da Secretaria da Saúde,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SVETLANA COELHO MARTINS**, Matrícula nº 195756-2, do cargo efetivo de Enfermeira, Classe I, Padrão A, lotada no Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela – Teresina - PI, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.003658/10-29, de 01 de março de 2010, da Secretaria da Saúde,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADRIANA DE JESUS BARROS**, Matrícula nº 210594-2, do cargo efetivo de Enfermeira, Classe I, Padrão A, lotada no Hospital Getúlio Vargas - HGV, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2010.